



**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**COMANDO DA AERONÁUTICA**  
**CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECÍFICAS**

**1º TERMO ADITIVO**  
**CONTRATO 269/CAE-BASV/2021**



SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (CEMCOHA)

**ALGAR SOLUCOES EM TIC S/A**

**PAG Nº 67106.002562/2021-13**

**DESMEMBRADO DO PAG Nº 67106.002969/2020-60**

## 1º TERMO ADITIVO

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE DESPESA Nº 269/CAE-BASV/2021, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA BASE AÉREA DE SALVADOR E A EMPRESA ALGAR SOLUCOES EM TIC S/A.**

A União, por intermédio da Base Aérea de Salvador (BASV) com sede na Av. Ten. Frederico Gustavo dos Santos, S/N, Bairro São Cristóvão, na cidade de Salvador/BA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.429/0014-25, neste ato representado pela Sra. Maria Beatriz de Pinho Oliveira Ten Cel Int, Ordenadora de Despesas da BASV, publicado no Boletim Interno Ostensivo da BASV, nº 80, de 29/04/2022, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ALGAR SOLUCOES EM TIC S/A**, inscritano CNPJ/MF sob o nº 22.166.193/0001-98, sediada na Rua José Alves Garcia, 415, Bairro Brasil, Uberlândia/MG, CEP: 38.400-668, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. JeanKarlo Rodrigues da Cunha, inscrito no CPF nº 047.399.926-98, portador da Carteira de Identidade nº 9.043.997, e pela Sra. Patrícia Cristiane Junqueira Marques Rodrigues, inscrita no CPF nº 108.364.006-23, e identidade 16.432.91, tendo em vista o que consta no Processo nº 67106.002562/2021-13, desmembrado do PAG nº 67106.002969/2020-60, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 269/CAE-BASV/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº **269/CAE-BASV/2021**, por **12 (doze) meses**, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **25/11/2022 a 24/11/2023**, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor deste termo aditivo é de **R\$16.500,00** (Dezesseis mil e quinhentos reais), conforme tabela a seguir:

Instrumento	Vigência		Valor	Finalidade
Contrato	24/11/2021	24/11/2022	R\$ 16.500,00	-
1º Termo Aditivo	25/11/2022	24/11/2023	R\$ 16.500,00	Prorrogação de 12 meses
<b>TOTAL</b>			<b>R\$33.000,00</b>	

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 00001/120664;

Fonte de Recursos: 015012320;

Programa de Trabalho: 0512200322:0000001;

Ação: 2000;

Plano Interno: A0000340107; e

Natureza de Despesa: 339040.

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor deste instrumento, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – DOCUMENTAÇÃO ANEXA

5.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos técnicos:

5.1.1. Parecer Técnico nº 01/CEMCOHA/2022, de 08/11/2022;

5.1.2. Carta S/N, de 10/08/2022.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.


### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá ao CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECÍFICAS (CAE) providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Salvador – BA, 24 de novembro de 2022.

MARIA BEATRIZ DE PINHO OLIVEIRA Ten Cel Int  
Ordenadora de Despesas da BASV



JEANKARLO RODRIGUES DA CUNHA  
Representante legal da CONTRATADA

PATRÍCIA CRISTIANE JUNQUEIRA MARQUES RODRIGUES  
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

KAROLINE PINTO SOARES Cap Int  
Agente de Controle Interno

DAVI SÁ ANDRADE DE MAGALHÃES 1º Ten QOCON ADM  
Fiscal do Contrato